



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

TERMO DE REFERÊNCIA  
Serviços - Contratação Direta

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Prestação de Serviços na **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE, NA OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI Nº 14.399/2022 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 11.740/2023, INCLUINDO PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS PERTINENTES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de consultoria técnica especializada para auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Simão Dias, Sergipe, na operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme estabelecido pela Lei nº 14.399/2022 e regulamentado pelo Decreto nº 11.740/2023, incluindo planejamento, divulgação, mobilização e execução das ações culturais pertinentes.</p> <p><b>DETALHAMENTO DAS ATIVIDADE:</b></p> <p>9. Orientações quanto à regulamentação da Lei junto ao Parlamento Municipal e outros órgãos.</p> <p>10. Encontros Públicos Para Fins de Mobilização.</p> <p>11. Diagnóstico do Perfil Cultural do Município.</p> <p>12. Auxílio na elaboração dos editais e outros instrumentos legais para efetivação da lei.</p> <p>13. Proposta de programação e evento a partir das contrapartidas dos selecionados nos editais.</p>	SERVIÇO	1	R\$ 16.580,30	R\$ 16.580,30



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

14. Reunião de Monitoramento e Avaliação.				
15. Auxílio na prestação de informação ao ministério da cultura do Brasil MiC e relatório final de gestão.				
16. Orientações quanto à regulamentação da Lei junto ao Parlamento Municipal e outros órgãos.				

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.580,30 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta reais e trinta centavos)**, conforme custos apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

4.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para apoio à operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022), devendo a contratada executar todas as atividades previstas com observância integral à legislação vigente, especialmente ao Decreto nº 11.740/2023 e à Lei nº 14.133/2021.

4.2. Caberá à contratada comprovar, previamente à assinatura do contrato, aptidão técnica para execução do objeto, mediante apresentação de documentos que evidenciem experiência anterior em atividades compatíveis com gestão cultural, elaboração de editais, execução de políticas públicas ou consultoria técnica correlata.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

- 4.3. Deverá a contratada executar os serviços com elevado padrão de qualidade técnica, garantindo a entrega de produtos consistentes, claros, completos e em conformidade com as exigências legais e orientações dos órgãos federais competentes, especialmente o Ministério da Cultura.
- 4.4. Deverá a contratada disponibilizar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, incluindo participação em reuniões presenciais ou remotas, sempre que demandado pela contratante, para fins de alinhamento, acompanhamento e ajustes operacionais.
- 4.5. Caberá à contratada realizar atividades de mobilização social, incluindo organização de encontros públicos, orientação aos agentes culturais e apoio na identificação dos beneficiários da política, garantindo ampla participação e transparência no processo.
- 4.6. Deverá a contratada elaborar diagnóstico do perfil cultural do município, com base em dados coletados em campo, reuniões, audiências públicas e demais instrumentos de escuta social, assegurando a fidedignidade das informações produzidas.
- 4.7. Caberá à contratada prestar apoio técnico na elaboração de editais, chamadas públicas, premiações e demais instrumentos necessários à execução da política, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.
- 4.8. Deverá a contratada acompanhar a execução das ações culturais decorrentes dos editais, realizando monitoramento periódico, registro das atividades e proposição de melhorias, quando necessário.
- 4.9. Caberá à contratada elaborar relatórios técnicos parciais e final, contendo descrição detalhada das atividades realizadas, resultados alcançados, registros comprobatórios e demais informações necessárias à prestação de contas junto aos órgãos competentes.
- 4.10. Não será exigida garantia contratual específica, entretanto, caberá à contratada corrigir, sem ônus adicional, quaisquer inconsistências, falhas ou inadequações identificadas nos produtos entregues durante a vigência do contrato.
- 4.11. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 4.12. Deverá a contratada manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de rescisão contratual.
- 4.13. Caberá à contratada observar sigilo e confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, responsabilizando-se por eventual uso indevido.
- 4.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

5.1. A execução do objeto deste termo observará as rotinas abaixo:

5.1.1. Realização de visitas, de acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal, podendo ser requeridas visitas adicionais, quando necessárias, para a solução de questões relativas ao objeto deste Contrato;

5.1.1.1. Realização de atendimento via e-mail, on-line e por telefone, quando necessário;

5.2. Os demais aspectos da prestação de serviços objeto deste Termo encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º), nos casos em que couber.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos respectivos gestores e fiscais de contrato, já mencionados no Documento de formalização da demanda (DFD), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu

o e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. **Órgão:** 02000 – Prefeitura Municipal de Simão Dias
- II. **Unid. Orçamentária:** 02016 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT
- III. **Ação:** 2127 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Cultura e Turismo - SEMCULT
- IV. **Natureza da despesa:** 33903500 – Serviços de Consultoria
- V. **Subelemento:** 33903502 – Consultoria Ou Assessoria Técnica Ou Jurídica Realizada Por Pessoa Jurídica
- VI. **Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

Simão Dias (SE), 08 de abril de 2026.

*Vitória Luzia Oliveira dos Santos*  
VITÓRIA LUZIA OLIVEIRA DOS SANTOS - MATRÍCULA: 100006894  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*Ingrid Santana Morais*  
INGRID SANTANA MORAIS - MATRÍCULA: 100008443  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO